



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 760, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – *Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: 03 – *Fundo Municipal de Saúde*

Função: 10 – *Saúde*

Sub-Função: 301 – *Atenção Básica*

Programa: 0020 – *Manutenção da Atenção Básica*

Projeto/Atividade: 2.131 – *Manutenção do Piso da Enfermagem*

Elemento: 3.1.90.00.00 – *Aplicações Diretas* R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.605 – *Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem*

Órgão: 04 – *Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: 03 – *Fundo Municipal de Saúde*

Função: 10 – *Saúde*

Sub-Função: 302 – *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Programa: 0030 – *Manutenção da Média e Alta Complexidade*



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU



Projeto/Atividade: 2.132- *Manutenção do Piso da Enfermagem*

Elemento: 3.1.90.00.00 – *Aplicações Diretas* R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.605 – *Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.*


Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser financiados por:

I – até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), por excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas das transferências de receitas da Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 31 de agosto de 2023.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito

RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, por fato superveniente em razão do Decreto nº 227/GAB/PMR/2023 de 29 de Agosto de 2023 e consequentemente fica a sessão pública designada para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, para a data do dia 01 de Setembro de 2023 (Sexta-Feira). Assim sendo designo a Reaberturado presente certame para as 10:00 horas horário oficial de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do Portal Transparência no endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao>.

Rondolândia - MT, 31 de Agosto de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 47/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 47/2023, tendo como objeto: "Ampliação do campo e vestiário da Vila Mamed, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e lazer anexo ao edital"

A empresa Ceoenges Construção e Serviços Ltda não atendeu os itens 6.2.3.2.1, D, II e 6.2.3.6 do Edital. Referente ao item 6.2.3.1, D, II, não apresentou Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped e quanto ao item 6.2.3.6, a) 2 e 4, da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico Executivo não apresentou Declaração de Contratos Assumidos e Declaração de Divergência entre Declaração de Contratos Assumidos e dre.

A empresa UPX Construtora e Engenharia, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Mega Urbanizadora Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que:

As empresas UPX Construtora e Engenharia e Mega Urbanizadora Ltda estão habilitadas para próxima fase do certame. E a empresa Ceoenges Construção e Serviços Ltda está inabilitada para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2023, na sala de licitações

da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do terminal de transporte coletivo, localizado na avenida Bandeirantes, esquina com a rua Fernando Correa da Costa, Bairro Centro, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB, PLANO ESPECIAL DE 9 CÂMERAS E VIGILÂNCIA IP PÚBLICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 13.739.410/0001-09

PERÍODO: 25/08/2023 à 25/08/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

JURÍDICO

LEI Nº 760, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Manutenção da Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Piso da Enfermagem

Elemento: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.132– Manutenção do Piso da Enfermagem

Elemento: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser financiados por:

I – até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), por excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas das transferências de receitas da Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 31 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Prefeito

JURÍDICO
LEI Nº 761, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 688/2021 – PPA 2022/2025 e Leis nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 688/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025, a ação, conforme segue:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Manutenção da Atenção Básica

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R\$ do ano em Curso (2023)
2.131 – MPE	2	Manutenção do Piso da Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	MÊS	05	100.000,00

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R\$ do ano em Curso (2023)
2.132 – MPE	2	Manutenção do Piso da Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	MÊS	05	100.000,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 717/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, o programa, departamento e ações, conforme segue:

Programa: 0020 – Manutenção da Atenção Básica

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
-----------------	-------------------	------	---------	-----------------	-------------	-----------------